

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1474

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.216 de 07/04/06.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro- Estado do Paraná, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Especial, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro não comprometidos no exercício anterior, no valor de R\$ 4.461,68 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), e por excesso de arrecadação de rendimentos no valor de R\$ 65,12 (sessenta e cinco reais e doze centavos) não previstos na Lei Orçamentária de 2006, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
<b>10- Depto. da Agricultura e Abastecimento</b>		
01 – Divisão de Fomento Agrícola		
20 – Agricultura		
606 – Extensão Rural		
0030 – Adm. e Gestão da Agricultura e Abastecimento		
2049 – Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	33735	R\$ 4.461,68
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	31735	R\$ 65,12

**Art. 2º** - Para dar atendimento e cobertura dos Créditos Adicionais Especiais, previstos no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos vinculados oriundos do superávit financeiro desta fonte de recurso, apurado no Balanço do Exercício anterior no valor de R\$ 4.461,68 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), e por excesso de arrecadação de rendimentos no valor de R\$ 65,12 (sessenta e cinco reais e doze centavos), não previstos na Lei Orçamentária de 2006, conforme previsto nos incisos I e II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64 a seguir:



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Superávit Financeiro

R\$ 4.461,68

Rec. Rem. Dep. Ban. - Conv. Pronaf - 274-3 Fonte: 31735

R\$ 65,12

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro- Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e seis.

  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

07/04/2006

*J. Ghettino*